

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**DECRETO Nº 16.713/25**

Autoriza o pagamento de gratificação para desempenho de encargos especiais, em caráter precário.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- o princípio da eficiência constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;
- que o servidor designado conhece em minúcias as atividades a serem desenvolvidas, tendo amplo conhecimento e perfil adequado, constituindo-se como reconhecida liderança e referência da equipe de trabalho;
- a necessidade de um(a) servidor(a) para coordenar equipe de Jardinagem e também a equipe um de ações relativas a quedas de árvores, como responsável por deliberações durante as atividades em campo e para acompanhar e fiscalizar as operações; além do assessoramento à Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos, na zeladoria do almoxarifado, guarda e conservação de equipamentos, assim como na condução de montagens e desmontagem de estruturas, como palanques, dentre outras tarefas;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nos termos dos §§ 1º e 4º do art. 11 da Lei nº. 6.655/07, fica autorizado o pagamento de gratificação de função em caráter precário e temporário, ao servidor Fábio Fonseca da Silva (matrícula 99017186), no montante de cinquenta por cento do vencimento inicial do GH 6 do Anexo I da Lei nº 6.655/07, em decorrência das atribuições especiais de coordenação da equipe de Jardinagem e da equipe um de ações relativas a quedas de árvores, além do assessoramento à Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos, na zeladoria do almoxarifado, guarda e conservação de equipamentos, assim como na condução de montagens e desmontagem de estruturas.

Parágrafo único: A gratificação a que menciona o *caput* não integra o vencimento para qualquer efeito e seu pagamento far-se-á em caráter precário e temporário, enquanto durarem as condições que a justifiquem, limitando-se a 31/12/2028.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Divinópolis, 27 de maio de 2025.

**GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**MATHEUS DA SILVA TAVARES**  
Secretário Municipal De Governo

**LEANDRO LUIZ MENDES**  
Procurador-Geral Do Município

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**AD8F8B9D

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 30/05/2025. Edição 4031  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>